



Resolução nº 05/2021 do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social

“Dispõe de aprovação para aquisição de Benefício Eventual (cento e oitenta e seis cestas básicas), para atender as demandas do SUAS - Sistema Único de Assistência Social de Mozarlândia - GO.”

Oto 10-19
12/03

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Mozarlândia, Estado de Goiás, instituído por força da Lei Municipal nº 860/2018 no uso de suas atribuições legais e regimentais reunido em plenária extraordinária no dia 12 de março de 2021 e;

Considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados através da execução dos recursos, e;

Considerando a Lei Municipal do SUAS nº860/2018;

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social;

Considerando a situação de emergência em saúde pública declarado pela OMS;

Considerando o Decreto nº 9.778, que prorroga até o dia 30 de junho de 2021 a situação de emergência na saúde pública no Estado de Goiás;

Considerando e respeitando a paridade entre representantes do Poder Público Municipal e do segmento Não Governamental-Sociedade Organizada;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade aprovação para aquisição de Benefício Eventual (cento e oitenta e seis cestas básicas) para atender as demandas do SUAS - Sistema Único de Assistência Social de Mozarlândia, Goiás.

Art.2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala do Conselho Municipal de Assistência Social de Mozarlândia, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de março de 2021

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



**Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Mozarlândia – Goiás.**

**Representantes Governamental.
Secretaria Municipal de:**

Rosimere Bispos dos Santos

Assistência Social
Wislani Marques de Oliveira Barcelos

Finanças

Nilton Douglas Araújo Gracia da Costa

Virdelena Lucio da Silva

Educação
Virdelena Lucio da Silva

Saúde

Francisco Tarciso de Alencar Mota

Guarnaldo Borges dos Santos

Serviços Urbano
Natalino Pereira de Oliveira

**Representantes Não Governamentais:
Representante Municipal de:**

Entidade da Igreja Assembleia de Deus
Pastor João Batista Pereira Varão

Centro Espírita
Maria Lucia de Freitas Stein

**Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
A efetivação do SUAS depende do empenho de cada um!**



**Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Mozarlândia – Goiás.**

Entidade Igreja Católica
Josy Dayane de Almeida Silva

Pastoral da Criança
Auridete Margarida Bezerra da Silva

Trabalhadores Rurais
Laiane Rodrigues Souza

Usuários
Mezequi Ramos de Souza

Cópia

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

A efetivação do CMAS depende do empenho de cada um!

A efetivação do CMAS depende do empenho de cada um!